



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria para preenchimento do SIOPE/FNDE, de forma a atender as normas legais que regem as necessidades da Secretaria de Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Assessoria para Regularização SIOPE 1º ao 6º Bimestre 2023

2.1.1. Rotinas de Prestação de Contas FNDE/SIOPE

- a) Preenchimento de informações na Tabela de Receitas;
- b) Preenchimento de informações na Tabela de Despesas, separadas por FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
- c) Conferência dos valores empenhados, liquidados e pagos referente a remuneração com profissionais do magistério comparados com o relatório da folha de pagamento.
- d) Apuração do resultado do indicador de no mínimo 70% de investimentos do FUNDEB com remuneração;
- e) Apuração do resultado do indicador de no mínimo 25% de investimentos do MDE;
- f) Controle de despesas de exercício anteriores;
- g) Ajuste dos saldos das contas do FUNDEB e Salário Educação, de acordo com os saldos dos extratos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A terceirização para profissionais ou empresas especializadas assegura que a prestação de contas será elaborada com precisão e em conformidade com as exigências legais. A Economia de Tempo e Recursos com a terceirização da elaboração da prestação de contas pode ser mais eficiente em termos de custo-benefício, evitando a necessidade de contratar ou treinar servidores municipais para essa tarefa específica, além de que a terceirização permite que o município utilize recursos financeiros de forma otimizada, direcionando a força de trabalho para áreas mais críticas da administração pública.

3.2. A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SE DARÁ POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 ART. 74, III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços a ser contratada se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A empresa contratada deverá apresentar um planejamento de horas de treinamento presenciais e on-line.

4.3. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Regularização SIOPE 2023.	01	R\$15.168,00	R\$15.168,00
2	Assessoria Mensal para elaboração Prestação de Contas SIOPE	12	R\$2.528,00	R\$30.336,00

4.4. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

O custo estimado da contratação é de R\$ 45.504,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais).

Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a essa contratação

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1 A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

6.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

6.1.3. Do local de entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Secretaria de Educação, Rua General Osório, 614 – Centro - Caçapava do Sul/RS. Horário de funcionamento: das 09h às 15h sem fechar ao meio dia.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Inexiste no momento contratações correlatas e interdependentes.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b. - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

c. - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul, RS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e. - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

f. - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

g. - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

h. - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS;

i. - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- j. - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- k. - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- l. - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- m. - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS;
- n. - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.,

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

11.4. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.7. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA cumprirá com todos os requisitos dispostos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária deste contrato correrá, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: projeto atividade 2.124; natureza da despesa 3.3.90.39; código reduzido 7186, fonte de recurso 1543.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Indicação do gestor e do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gestor: Renato Silveira da Rosa, CPF:011.716.780-02, Telefone: 055992132128, e.mail:renato@gmail.com.br, Rua Benjamin Constant, 174.

Fiscal: Alice Huerta Jardim CPF:021.172.32078, Telefone:05599472275, email:alicehjudutra@gmail.com, Endereço: Rua Borges de Medeiros, 369.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:


Carla M. Peres

Setor Controle Interno

Matrícula 1477732-8


Gislaine Huerta

Secretário de Educação

Matricula: 789849